



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: ZEUS COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos e máquinas da Frota Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 34.840.358/0001-44, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 052/2021 - Processo Licitatório nº 113/2021 - Edital nº 070/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o **Sr. Aguinaldo Antônio Nascimento, Encarregado da Frota Municipal**, e como Fiscal o **Sr. Felipe Malaspina Falconi, Almoxarife**, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos e máquinas da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 052/2021 - Processo Licitatório nº 113/2021, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
7	211.002.526	PNEU 10.00-20 RADIAL BORRACHUDO Marca: DPLUS/D821	UN	60	2.570,00	154.200,00
9	211.002.546	PNEU 12.4-24 6L Marca: JK/R1 - 08PR	UN	6	2.450,00	14.700,00
10	211.002.531	PNEU 12.5/80-18 12L Marca: JK/R4 - 12PR	UN	20	2.450,00	49.000,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

11	211.002.529	PNEU 14.00/24 - 12L Marca: PLUSWAY/G2L2 - 16PR	UN	18	4.000,00	72.000,00
15	211.002.195	PNEU 175/70/14 Marca: ROADKING/RADIAL109	UN	60	472,00	28.320,00
18	211.002.468	PNEU 185/55/R16 Marca: XBRI/FASTWAY	UN	8	600,00	4.800,00
20	211.002.198	PNEU 185/70/14 Marca: APOLLO/AMAZER	UN	16	500,00	8.000,00
23	211.002.201	PNEU 195/65/15 Marca: XBRI/FASTWAY	UN	32	500,00	16.000,00
25	211.006.537	PNEU 205/60 R16 Marca: SUNWIDE/RS-ONE	UN	12	667,00	8.004,00
26	211.006.264	PNEU 205/60/15 Marca: DURABLE/F01	UN	12	667,00	8.004,00
27	211.002.186	PNEU 205/70/15C Marca: MAZZINI/EFFIVAN	UN	60	850,00	51.000,00
28	211.002.508	PNEU 205/70R15 Marca: AUSTONE/SP801	UN	60	750,00	45.000,00
31	211.006.265	PNEU 215/65/16 Marca: APTANY/RP203	UN	40	650,00	26.000,00
36	211.006.540	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO Marca: DPLUS/D941	UN	50	2.700,00	135.000,00
37	211.006.541	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO Marca: DPLUS/D621	UN	40	2.500,00	100.000,00
39	211.002.194	PNEU 7.50/16 AGRICOLA Marca: AGSTAR/F2	UN	16	920,00	14.720,00
Total do Proponente					734.748,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 734.748,00 (setecentos e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

4.1.1 Dotação Orçamentária 2021:

Natureza da Despesa:

- CE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05).

Funcional Programática:

- FP 04.122.0002.2002.0000 - Manutenção do Gabinete e Dependências;
- FP 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção da Administração Geral;
- FP 06.181.0007.2011.000 - Manutenção da Guarda Municipal e Apoio a Segurança Pública;
- FP 08.244.0014.2026.0000 - Manutenção da Proteção Social;
- FP 08.243.0015.2031.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA;
- FP 10.301.0016.2060.0000 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde;
- FP 10.305.0016.2036.0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde;
- FP 12.361.0008.2013.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental;
- FP 12.361.0008.2014.0000 - Manutenção Transporte Escolar;
- FP 15.452.0017.2039.0000 - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais;
- FP 17.512.0018.2067.0000 - Manutenção da Limpeza Pública e Saneamento Geral;
- FP 20.606.0019.2068.0000 - Apoio à Agricultura e Manutenção das Estradas Rurais;
- FP 27.812.0013.2024.0000 - Manutenção do Esporte e Lazer.

4.1.2 Dotação Orçamentária 2022:

Natureza da Despesa:

- CE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05).

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 01 01 GABINETE	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 01 03 GUARDA MUNICIPAL	06 181 0103 2122 0000 MANUTENÇÃO E APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 03 02 ESPORTE E LAZER	27 812 0104 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0105 2115 0000 TRANSPORTE ESCOLAR E MANUTENÇÃO DA FROTA DO ENSINO
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 0106 2118 0000 AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 0106 2119 0000 GESTÃO DO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 243 0106 2120 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 302 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 303 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 305 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	04 121 0103 2106 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	15 452 0103 2107 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	17 452 0103 2109 0000 LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	17 512 0103 2108 0000 MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
02 08 01 AGRICULTURA	20 606 0103 2117 0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E APOIO À AGRICULTURA

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **21 de novembro de 2022** ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.4 A Detentora da Ata entregará o objeto, conforme especificações do edital, os produtos serão novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT, seguindo a normatização do INMETRO, não se aceitando pneus reconicionados/reformados, quer por recapagem, recauchutagem ou remodelagem e possuem validade de no mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 052/2021 – Processo Licitatório nº 113/2021 – Edital nº 070/2021 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 22 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

ZEUS COMERCIAL EIRELI
Leonardo Vendruscolo Toniello
DETENTORA DA ATA

1.^a Testemunha:

2.^a Testemunha:

Cássio Aravechia

José Guilherme Sgarbi



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*